



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ACTA N.º26/2010 -----

----- ACTA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2010 -----

----- PRESENCAS: DADA A URGÊNCIA DESTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, O ORGÃO EXECUTIVO FOI CONVOCADO POR PROTOCOLO, TENDO COMPARECIDO À PRESENTE REUNIÃO: **Presidente:** Maria Irene da Conceição Barata Joaquim; **Vereadores:** Ricardo Jorge Martins Aires, António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 15.00h. -----

----- APROVAÇÃO DE ACTA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- **PONTO 1 – Proposta – Reestruturação orgânica dos serviços – Novo Regulamento de Organização dos Serviços e Organograma – para deliberação;**-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- **PONTO 1 – Proposta – Reestruturação orgânica dos serviços – Novo Regulamento de Organização dos Serviços e Organograma – para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a

transcrever:-----

-----“**PROPOSTA.**-----

-----**Assunto: Reestruturação orgânica dos serviços – Novo Regulamento de Organização dos Serviços e Organograma**-----

-----Considerando que: -----

----- 1. O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, impondo que câmaras municipais, até 31 de Dezembro de 2010, promovam a revisão dos seus serviços, em cumprimento do disposto no referido decreto-lei. -----

----- 2. A Assembleia Municipal na reunião de 20 de Dezembro de 2010 aprovou, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, o modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais, assente em unidades orgânicas flexíveis (divisões), que devem incluir subunidades orgânicas, nas áreas de actuação principais da Autarquia, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas. -----

----- 3. O artigo 7.º deste diploma dispõe que, sob proposta do seu Presidente, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a criação das unidades orgânicas flexíveis, sobre a definição das suas respectivas atribuições e competências dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. -----

----- 4. O projecto de reestruturação orgânica dos serviços visou adaptar a estrutura às exigências e princípios desta nova lei, permitindo atingir a necessária melhoria das condições de exercício das funções e das atribuições municipais, bem como da eficiência das competências atribuídas aos seus órgãos e serviços, permitindo responder às exigências dos interesses das populações. -----

----- 5. A necessidade de revisão dos serviços deve-se, também, à entrada em vigor de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº26/2010, de 20 de Dezembro de 2010)**-----

novos diplomas legais, quer no domínio dos recursos humanos quer, ainda, no domínio da própria prática administrativa, assim como à transferência de novas atribuições e competências para as autarquias locais. -----

----- 6.O estudo realizado relativamente à estrutura orgânica ainda em vigor, revelou a necessidade de se proceder a uma reconfiguração e vários ajustamentos, ainda que ditados por um modelo assente numa estrutura hierarquizada, composta por unidades flexíveis, com vista à obtenção de maior eficiência dos serviços, racionalização na afectação dos recursos e eficácia na acção, constituindo ainda um meio facilitador para a avaliação de desempenho dos serviços e trabalhadores. -----

----- 7.A adopção de uma estrutura flexível visa, acima de tudo, garantir a possibilidade de adaptação permanente dos serviços municipais aos objectivos estratégicos e às necessidades de funcionamento e optimização dos recursos disponíveis. -----

----- 8.No entanto, a sua aplicação prática implica a opção por mecanismos de gestão mais flexíveis e um empenho e colaboração constantes entre trabalhadores, dirigentes e executivo. -----

-----O conjunto destes factores motiva a presente reestruturação, que, para além de atender aos princípios gerais e específicos previstos na lei, prossegue as seguintes

orientações: -----

----- 1.Adequação da estrutura orgânica à missão e à estratégia de desenvolvimento sócio-económico do concelho, em conformidade com o previsto nos Planos de Investimento e nos Planos de actividade. -----

----- 2.Criação de uma unidade orgânica dedicada à Acção Social e Educação, que reflecta a opção estratégica. -----

----- 3. Considerando que para a **área do Turismo** existe já uma Empresa Municipal não é

desejável a existência de uma duplicação de estruturas, pelo que essa área não deverá constar da nova estrutura dos serviços municipais. -----

----- 4. Adopção de um **modelo de estrutura orgânica hierarquizada** - caracterizada pela existência de uma única linha de responsabilidade e composta por órgãos com funções de gestão – **composta por unidades orgânicas flexíveis: unidades orgânicas e subunidades orgânicas**, com vista à obtenção de maior eficiência dos serviços, racionalização na afectação dos recursos e eficácia na acção. -----

----- 5. **Separação clara entre obras de iniciativa municipal, (i.e. obras públicas**, seja por empreitada ou administração directa - incluindo a componente dos projectos, execução e fiscalização), das obras particulares directamente relacionadas com o licenciamento e a gestão urbanística, **que, no caso concreto, ficam integradas numa mesma unidade orgânica – “Divisão de Planeamento, Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente”, estando divididas em subunidades orgânicas distintas**, mas que resultará na união, sob uma única direcção, das actuais duas estruturas: “Divisão de Urbanismo Planeamento e Obras Municipais” e “Núcleo de Obras Particulares e por Administração Directa”. Desta forma, haverá lugar à necessária agregação e partilha de serviços e de técnicos habilitados, resultando numa racionalização de meios e espectável aumento da eficiência. -----

----- 6. O princípio do planeamento deverá ter reflexo efectivo na estrutura através da criação de uma unidade orgânica que tenha por missão a **coordenação geral e o planeamento estratégico** permitindo uma maior eficiência e monitorização permanente do desenvolvimento dos projectos estratégicos. -----

----- 7. Esta estrutura terá ainda a seu cargo a **auditoria ou controle interno** que, em permanência, faça a monitorização e fiscalização do funcionamento dos serviços municipais, no âmbito da nova estrutura orgânica, e controle a eficiência de resposta aos munícipes. -----

----- 8. Gestão racionalizada dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis, tendo em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº26/2010, de 20 de Dezembro de 2010)**-----

vista a obtenção do seu máximo aproveitamento, devendo operar-se a afectação ou reafectação do mapa de pessoal em funções, às futuras unidades orgânicas.-----

----- 9.Desenvolvimento de uma lógica de agregação dos serviços que prestam serviços transversais a toda a Autarquia.-----

----- 10.Garantia de que a reestruturação orgânica não acarrete um aumento dos custos da estrutura, antes potencie a diminuição e optimização das estruturas existentes, com recurso a modelos flexíveis de organização que promovam a adaptação dos recursos humanos e dos meios disponíveis aos objectivos estratégicos da Autarquia, em cada momento.-----

----- 11.Preve-se ainda a possibilidade de existência de cargos de direcção intermédia de 3.º grau, sempre que a Câmara Municipal entenda atribuir a responsabilidade da coordenação de duas ou mais subunidades orgânicas, devendo nesse caso ser dirigidas pela mesma pessoa. Desta forma, garante-se a agilização da estrutura através da delegação de competências, bem como uma maior eficácia devido à optimização dos recursos.-----

----- 12.A presente proposta de reestruturação orgânica adequa a organização dos serviços à nova realidade da actuação da autarquia, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração do Município com os seus munícipes, tendo sempre presente que a principal missão das autarquias locais é a prestação de serviços de modo a satisfazer os interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Face ao exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar**, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e na sequência da aprovação da proposta de reestruturação dos serviços pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2010, **a presente proposta de criação da estrutura orgânica: unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, e as**

respectivas atribuições e competências, constante do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que se anexa. -----

-----Após a respectiva apreciação, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade aprovar esta proposta. -----

-----Após análise da proposta acima transcrita o Executivo camarário aprovou por unanimidade a Reestruturação orgânica dos serviços e o Novo Regulamento de Organização dos Serviços e respectivo Organograma. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

-----E não havendo mais nada a tratar, referindo que todos os documentos apresentados na presente Reunião Extraordinária de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pela Presidente da Câmara, eram cerca de 15.30h , do que para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta em minuta, que será assinada pela Presidente da Câmara e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica, que, servindo de secretária, a redigi e processei em computador. -----